# ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TECNICO

No dia vinte e nove de junho do ano de dois mil e vinte e um, a partir das 18 (dezoito) horas por meio de videoconferência reuniram-se na cidade de Navegantes, os Conselheiros designados pelo Conselho Municipal das Cidade Navegantes (CONCIDADENAVE), componentes do Comitê Técnico onde como pauta foram analisados os artigos 59 ao 64 do Projeto do Plano Diretor de 2016, entregue pela Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí – AMFRI, atinente aos mapas de macrozoneamento; os Conselheiros do Comitê Técnico inicialmente aprovaram a Ata da 3ª Reunião Ordinária do Comitê Técnico, realizada em 22 de junho 2021; o Coordenador conduziu os trabalhos com a leitura textual dos artigos e os Conselheiros fizeram sugestões de melhoramento dos artigos mencionados, nos seguintes termos:

# SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO (em vermelho as sugestões dos conselheiros):

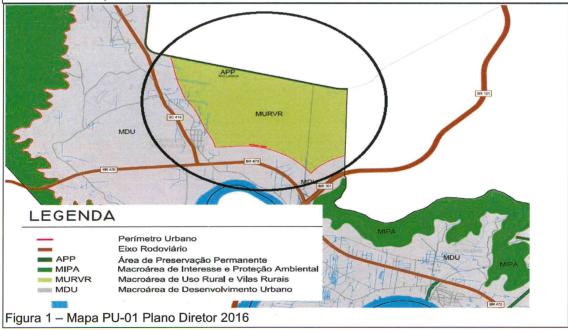
O Capítulo III menciona a divisão do território em quatro áreas: I. Área Urbana; II. Área de Expansão Urbana; III. Macroárea Rural e Vilas Rurais; IV. Macroáreas de Interesse e Proteção Ambiental. As seções seguintes detalham cada uma dessas divisões. No entanto, são necessárias as correções nos nomes destas divisões nas Seções II e III:

Seção II - Da Área Rural Áreas e Vilas Rurais, para: Seção II - Macroárea Rural e Vilas Rurais.

Seção III - Das Macroáreas do Zoneamento Ecológico-Econômico, para: **Seção III - Macroáreas** de Interesse e Proteção Ambiental;

Sugestões no mapa de Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE:

Área de MURVR, BR 101/BR 470 e Início da SC 414 como MDU:





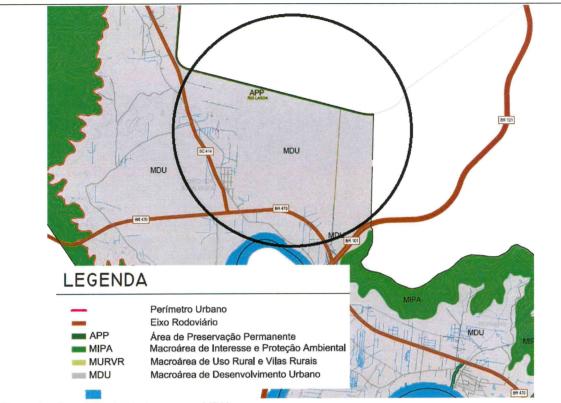


Figura 2 - Sugestão de Mudança para MDU

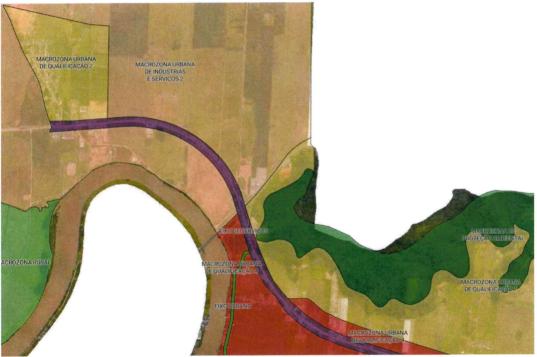


Figura 3 – Zoneamento do Plano Diretor de 2008: a área referida já consta como urbana (MUIS 2)

Os membros do comitê apontaram que se atente às áreas de inundação no Porto das Balsas, e que não se estimule loteamentos residenciais na área pela ausência de infraestrutura de abastecimento de água e saneamento na localidade. Isso deve ser modificado no novo microzoneamento, que destina áreas ao norte e oeste da BR 101 para nova centralidade residencial. A área possui vocação industrial, que demande menor infraestrutura. Foi solicitado também um mapa de curvas de nível do município. Atualmente, a área onde se propôs como urbana no zoneamento de 2016, já consta como urbana no zoneamento de 2008.

4

Lançar nos macrozoneamentos a área do Parque Natural Municipal de Navegantes e da zona de amortecimento do Parque;

Lançar o corredor ecológico das áreas públicas do Terras de Navegantes para parque natural;

Lançar a APP do Ribeirão Keller;



Figura 4 – Lançamento da área do Parque Natural Municipal de Navegantes, da zona de amortecimento do Parque, do corredor ecológico, e da APP do Ribeirão Keller. Mapa PU-01.

p A



Figura 5 - Mapa PU-01 sem as alterações apresentadas na Figura 4.

Foi mencionado pelo conselheiro Rui que se adicione também a APP do Ribeirão das Pedras.

Seção IV - Das Macrozonas Urbanas e de Expansão Urbana:

Sugeriu-se acrescentar "retroportuários":

III- Macrozona Portuária, Industrial e de Serviços - formada por uma faixa da planície costeira contínua à margem do Rio Itajaí Açu, parcialmente sujeita aos efeitos de inundações, que inclui usos portuários, \*retroportuários\* pesqueiros, de transporte e navegação, urbanos mistos e relacionados à conservação de ecossistemas naturais, sendo formada por ambiente aquático de transição entre canais, rios, o oceano e é influenciado pela variação das marés;

Os conselheiros mencionaram que não foi previsto o uso retroportuário para área por déficit de infraestrutura viária.

Sugeriu-se as alterações em negrito:

IV- Macrozona de Estruturação Urbana Mista - formada por uma planície costeira, morros e morrotes isolados, onde predominam os usos relacionados à conservação de ecossistemas naturais e inclui usos urbanos, de suporte urbano condizentes com o uso sustentável. Usos portuários, retroportuários, \*industriais, armazenagem e logística\*, serão possíveis desde que fora da zona de amortecimento do Parque Natural Municipal de Navegantes e respeitado o respectivo Plano de Manejo;

Conselheiros sugeriram a duplicação da Rua Onório Bortolato.

0 /

VI- Macrozona de Adensamento Estratégico - formada por uma extensa faixa de orla marítima e pela planície costeira litorânea a Nordeste do território do Município, onde predominam os usos urbanos consolidados não contínuos, de suporte urbano, e a conservação de ecossistemas naturais ribeirinhos de restinga e mangue

VIII- Macrozona Aeroportuária - formada por uma área da planície costeira inserida entre as Macrozonas de Adensamento Prioritário, Adensamento Estratégico e Estruturação Urbana Mista, onde predominam glebas de terra destinadas a reserva de espaços destinados a operação aeroportuária do Aeroporto Internacional Victor Konder, **bem como a área destinada à construção da sua segunda pista,** e inclui usos urbanos rarefeitos de ocupações irregulares.

Conselheiro Jairo questionou a área da Macrozona Aeroportuária à oeste da Onório Bortolato. Conselheira Heloísa esclareceu que esta Macrozona já está definida desde o Plano Diretor de 2008, conforme Plano Diretor do Aeroporto. Quem realiza as desapropriações é o próprio aeroporto, não o município.

Subseção I - Dos Elementos Estruturadores do Modelo Espacial da Área da Urbana:

## Suprimir "três":

II. Eixos de Centralidade - são porções do território definidos por até três vias estruturais e suas áreas de influência destinadas à promoção de atividades típicas de área central ou dos centros de bairros em que se pretende promover usos residenciais e não residenciais com densidades demográfica e construtiva médias, qualificando a paisagem dos espaços públicos de modo articulado ao sistema de transporte público coletivo tendo como objetivos:

# Adicionar arborização e parklets:

b. incorporar o desenho urbano como elemento de atratividade, \*através da arborização e implantação de parklets\*;

Conselheiro Rui questionou os passeios do município e o Planejamento Urbano realizou a nova sugestão abaixo:

- b. incorporar o desenho urbano como elemento de atratividade, \*através da arborização, da implantação de parklets e da padronização e ampliação dos passeios públicos;
- I- Áreas Especiais de Estruturação Urbana da Borda D'água
- \*corrigir número do inciso de I para III, e consecutivamente os demais incisos:\*
- III- Áreas Especiais de Estruturação Urbana da Borda D'água
- \*adicionar turismo na alínea j:
- j. incentivar a criação de portos e lazer/turismo náutico estruturados e sustentáveis.
- \*suprimir "de preservação ou conservação do patrimônio natural":
- V- Área Operacional Aeroportuária compreende a área onde está contida a parte do território Municipal destinadas às operações aeroportuárias incluindo a área de expansão do Aeroporto Internacional Victor Konder que tem regime urbanístico próprio definido pelo Plano Diretor do Aeroporto de preservação ou conservação do patrimônio natural, que constituem elementos fundamentais para o processo de desenvolvimento sustentado.

No ANEXO 1 seguem as sugestões realizadas pelo IAN – Instituto Ambiental de Navegantes.

# DA MACROÁREA DE INTERESSE E PROTEÇÃO AMBIENTAL

Art. 62. A Macroárea de Interesse e Proteção Ambiental constitui-se nas porções do território municipal de Navegantes que tem por diretriz a manutenção, preservação e recuperação de sítios com características originais dos ecossistemas, matas ciliares,



mangues, restingas, encostas, nascentes, olhos d'água, córregos, rios e lagoas e as áreas consideradas estratégicas para a garantia de preservação e conservação dos recursos hídricos, minerais e reservas naturais.

- Art. 63. Para o planejamento e gestão do uso e da ocupação do território, o Município de Navegantes fica dividido em oito Macrozonas, voltadas à política de desenvolvimento urbano, econômico e social em bases sustentáveis assim definidas como suas vocações, estratégias e, de acordo com suas características urbanas, ambientais, geológicas, sociais e econômicas, aos elementos estruturadores do Modelo Espacial a saber:
- I- Macrozona Rural formada por planícies costeiras e morros localizada a Oeste do território do Município, incluindo a APA do Morro do Leiteiro (substituir por AIA— Área de interesse e proteção ambiental) e morrotes que inclui remanescentes de ecossistemas naturais e atividades agropastoris;
- VII- Macrozona Intermediária Amortecimento formada por uma franja dos morros localizados nas Áreas Urbanas e de Expansão Urbana, entre as cotas 20 mts. e 50 mts., que inclui remanescentes de ecossistemas naturais, onde predominam os usos relacionados a chácaras e extração mineral de argila e rocha; Por não se tratar de uma unidade de conservação, mas sim de uma franja confrontante com um remanescente de vegetação nativa que será conservado, de não ter sido feita análise específica sobre o atual uso e ocupação do solo e já estar parcialmente ocupada conforme próprio texto, sugere-se a exclusão dessa zona de amortecimento, porém mantendo toda área de interesse e proteção ambiental preservada. No mapa essa sigla chama-se MIA- Macrozona intermediária de amortecimento. Já tem uma parte como zona de amortecimento e será expansão

# DOS ELEMENTOS ESTRUTURADORES DO MODELO ESPACIAL DA ÁREA URBANA

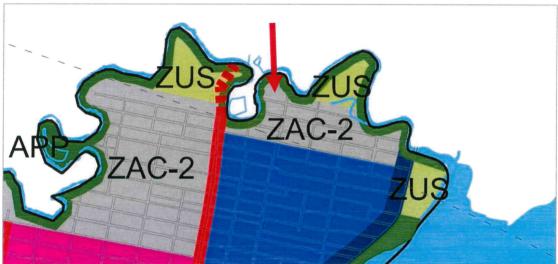
Art. 64. São Elementos Estruturadores do Modelo Espacial da Área Urbana e de Expansão Urbana:

IV- Sistema Municipal de Unidades de Interesse Ambiental - são áreas ou zonas de preservação ou conservação do patrimônio natural, que constituem elementos fundamentais para o processo de desenvolvimento sustentado do Município; (Verificar se necessário manter?)

## **DAS MICROZONAS**

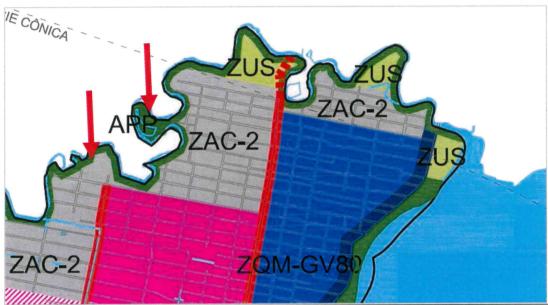
- Art. 69. Para o planejamento e gestão territorial do uso e da ocupação do solo no Município de Navegantes, ficam criadas as seguintes Microzonas se Uso e Ocupação do Solo inseridas na Área Urbana e de Expansão Urbana:
- XIX- ZUS- Zona de Uso Sustentável (ZIPA- Zona de interesse e proteção ambiental) compreende a pequena as área as margens do Rio Gravatá que inclui remanescentes de ecossistemas naturais de manguezais e demais formas de vegetação destinada, pelas diretrizes do PDDSN, como área de transição e amortecimento a APA do Rio Gravatá de interesse e proteção ambiental passível de ocupações destinadas a residência





\*Necessário corrigir as poligonais, estão genéricas e não de acordo com a cobertura vegetacional. Subdimensionadas. Além disso, incluir as novas poligonais não demarcadas e que possuem interesse ecológico relevante. Ex: ZIPA 3

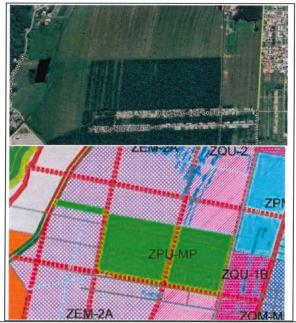




Incluir as novas poligonais não demarcadas e que possuem interesse ecológico relevante. Ex:ZIPA 5 e ZIPA 6.

**ZPU - Zona Parque Urbano -** compreende áreas do território do Município localizados na Meia Paia e no Centro cujo polígono inclui remanescentes de ecossistemas naturais, destinada pelas diretrizes do PDDSN como área de reservação e de parque urbanos a ser viabilizada através de compensações, reservas de áreas verdes, áreas de reserva legal em perímetro urbano e demais mecanismo previstos nos instrumentos de política urbana e são definidos:

p.A.



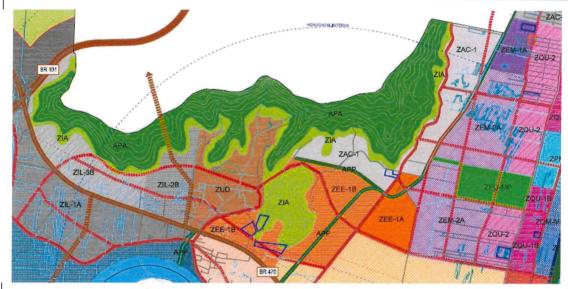
# **UNIDADES DE INTERESSE AMBIENTAL**

- Art. 74. Para o planejamento e gestão territorial do uso e da ocupação do solo no Município de Navegantes, ficam definidas as seguintes Unidades de Interesse Ambiental:
- I- APP Área de Preservação Permanente: área protegida, nos termos do novo Código Florestal Brasileiro, Lei nº 12.651/12 coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, sendo previstas pelo PDDSN as seguintes APPs:
- a. APP Orla Atlântica compreendida pela faixa de restinga existente entre a faixa da praia a Avenida Cirino Adolfo Cabral identificadas no Mapa ZEE-01;
- b. APP Rio Gravatá compreendida pela faixa de proteção dos mangues e margens do Rio Gravatá identificadas no Mapa ZEE-01;
- c. APP Rio Guapuruma compreendida pela faixa de mata ciliar e margens do Rio Guapuruma até suas nascentes identificadas no Mapa ZEE-01
- d. APP Canal/Rio Lagoa compreendida pela faixa de mata ciliar e margens do Canal/Rio Lagoa até suas nascentes identificadas no Mapa ZEE-01;
- II- APA Área de Proteção Ambiental: definidas por áreas dotadas de atributos naturais, estéticos e culturais importantes para a qualidade de vida e o bem-estar da população local, podendo ser uma área extensa, com o objetivo de proteger a diversidade biológica, ordenar o processo de ocupação humana e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais. Pode ser constituída por terras públicas e privadas, sendo previstas pelo PDDSN as seguintes APPs:
- a. APA Morro do Leiteirob. APA Navegantes

(Incluir essas poligonais na AIPA – Áreas de interesse e proteção ambiental)

III- AIPA – Área de Interesse e Ambiental: definidas por áreas dotadas de remanescentes de ecossistemas naturais ou atributos naturais, estéticos e culturais importantes para a qualidade de vida e o bem-estar da população em locais de transição ou amortecimento entre a Áreas de Proteção Ambiental ou de Preservação Permanente, com a finalidade de ordenar o processo de ocupação humana de forma controlada e assegurar a sustentabilidade dos recursos naturais. Pode ser constituída por terras públicas e/ou privadas, sendo previstas pelo PDDSN asseguintes APPs-AIPAs:

- a. MIA Hugo de Almeida (AIPA Hugo de Almeida)
- b. MIA Navegantes (AIPA Hugo de Almeida)
- c. AIPA Morro do Leiteiro
- d. AIPA Navegantes







#### ESTADO DE SANTA CATARINA

# CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE NAVEGANTES COMITÊ TÉCNICO

IV- RPPN — Reserva Particular do Patrimônio Natural: área privada com o objetivo de conservar a diversidade biológica, permitida a pesquisa científica e a visitação turística, recreativa e educacional. É criada por iniciativa do proprietário ou ainda como forma decompensação ambiental Estará dentro da AIPA.

#### DO MAPA DE ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO

- As Áreas de Preservação Permanente identificadas no mapa ZEE-01 representam parcialmente os cursos d'água naturais do município, no Rio Itajaí-açu por exemplo não foi contemplado. De acordo com a Lei 12.651/2012, a definição de APP- área protegida, coberta ou não por vegetação nativa. Além disso após a elaboração do estudo socioambiental, poderá haver alterações nas metragens impostas para cada trecho, tornando a inserção um problema jurídico

## **Alternativas**

Incluir as APPs identificadas concomitante a conclusão do Estudo Socioambiental

Não incluir as APPs no mapa do Plano diretor, caracterizar e proteger especialmente recursos naturais não protegidos pela legislação federal/estadual. Nas APPs deixar uma hachura pontilhada sobre a projeção das APPs indicando a necessidade de certidão de viabilidade ambiental para edificar nesses espaços.

Estas sugestões numeradas serão ao final da leitura e análise de todos os artigos enviados ao CONCIDADENAVE por meio de Relatório Conclusivo conforme apregoa o artigo 25, III do Decreto n.º 144 de 13 de agosto de 2019. Em virtude da complexidade dos mapas do macrozoneamento e microzoneamento foi convencionado e comunicado aos Conselheiros do Comitê Técnico que no dia 01/07/2021, ocorrerá reunião com o Núcleo de Estudos Urbanos e Regionais - NEUR da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, a fim de que esta de o suporte no macrozoneamento, microzoneamento e tabelas, por estes serem extensos e complexos. Assim sendo, propõese a finalização da parte puramente conceitual do plano, sendo que foi aprovada para a próxima reunião, onde será discutido o TÍTULO III, do Ordenamento Territorial, Capítulo I, disposições gerais, do artigo 76 ao artigo 77; e do TÍTULO IV, do Parcelamento do Solo, Capítulo I, do artigo 107 ao 117. Também ficou designada a próxima reunião para o dia 6 de julho de 2021, a partir das 18 (dezoito) horas por meio de videoconferência.

# **ENCERRAMENTO**

O Coordenador deu por encerrada a reunião às 19h30m, nada mais havendo a tratar, e determinou-se a lavratura desta pela Relatora. Ata de Reunião que, segue assinada pelos Conselheiros do Comitê Técnico: Secretaria de Governo, Alexandre Baumgratz da Costa e Tomás Sebastián Casas-Cordero Marambio; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com Rodrigo Leonardo Vargas Silveira e Amanda Macedo dos Santos; Secretaria de Planejamento Urbano, Dagmar de Oliveira e Heloisa Flores; Instituto Ambiental de Navegantes – IAN, Marcos Zaleski de Matos e Barbara Moreira Barreto; e pelas Entidades Não Governamentais, sendo compostas, pela Associação Empresarial de Navegantes – ACIN, com Fabricio Gomes Philippi e João Matheus Adona de Souza;



# × ×

# ESTADO DE SANTA CATARINA

# CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE NAVEGANTES COMITÊ TÉCNICO

pela Associação dos Amigos de Navegantes - AANAVE, com **Rui Dalton Miecznikowski**; pelo Sindicato das Empresas Operadoras de Terminais Retro Portuários de Itajaí e Região – SINTER, com **Maria Cristina Gomes Philippi** e pelo Instituto de Valorização a Vida e Estudos Socio-Econômicos, Sindicais, Político e Ambiental de Santa Catarina – IVES, com **Jairo Mariano.** 

ALEXANDRE BAUMGRATZ DA COSTA

Coordenador

HELOISA FLORES
Relatora

CNPJ n.º 83.102.855/0001-50

www.navegantes.sc.gov.br

Fone: (47) 3342-9500